



1 Ata da 99ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas -
2 UNIFAL-MG, no dia 06 de fevereiro de 2014.

3 No dia seis de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 14h15min, reuniram-se na Sala O-
4 328, sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros:
5 Professores Alberto José Arab Olavarrieta, Alessandro Antônio Costa Pereira, Antônio
6 Camilo de Souza Cruz, Artur Justiniano Roberto Júnior, Cássia Carneiro Avelino, Daniel
7 Juliano Pamplona da Silva, Denismar Alves Nogueira, Eduardo Tonon de Almeida, Érika de
8 Cássia Lopes Chaves, Fábio Luiz Pissetti, Francisca Isabel Ruela, Iraí Santos Júnior,
9 Leonardo César Carvalho, Magali Benjamim de Araújo, Mânio de Carvalho Tibúrcio,
10 Marcos Vinícius Rodrigues, Masaharu Ikegaki, Paulo Alexandre Bressan, Paulo Denisar
11 Vasconcelos Fraga, Romeu Adriano da Silva, Ronaldo Luiz Mincato, Sandro Amadeu
12 Cerveira, Simonton de Andrade Silveira, Tânia Mara Rodrigues Simões e Wellington
13 Ferreira Lima; os representantes dos Técnico-administrativos em Educação (TAE's)
14 Augusto Carlos Marchetti, Douglas Silveira Toledo Pereira, Nilson Pereira Gomes, Sérgio
15 Andrade Borges e Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira (ausentou-se às 16h41min) e os
16 representantes discentes Augusto Anesio (compareceu às 14h20min e ausentou-se às
17 16h16min), Antônio Augusto Garcia Veríssimo, Guilherme Silva Pinto, José Marcelo
18 Cardoso de Lima Filho e Vanessa Cristina de Paiva Oliveira. Justificaram suas ausências os
19 conselheiros Cássius Anderson Miquele de Melo, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Hélio
20 Lemes Costa Júnior, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Leonardo Henrique Costa, Maria de
21 Los Angeles de Castro Ballesteros, Maria Silvana Totti da Costa, Paulo Roberto Rodrigues
22 de Souza, Pedro Rehder Filho e Tomaz Henrique Araújo. A Procuradora Federal, Dra.
23 Soraya Helena Coelho Leite foi convidada para participar desta reunião, que foi convocada
24 para tratar dos seguintes assuntos: **a) Retificação da 93ª Ata do Conselho Universitário**
25 **(Consuni)** – O Conselheiro Nilson Pereira Gomes solicitou a retificação da 93ª Ata do
26 Consuni, realizada em 17-12-2013, aprovada na 96ª reunião (22-01-2014), para fazer constar
27 na linha 112: “Ficou deliberado que o Auditor da UNIFAL-MG, Sr. Jeferson Alves dos
28 Santos, compareça ao Consuni para prestar esclarecimentos sobre a terceirização nesta
29 Instituição, conforme encaminhado pelo Conselheiro Nilson Pereira Gomes e aprovado na
30 93ª reunião”. Com abstenção dos conselheiros Iraí Santos Júnior, Ronaldo Luiz Mincato e
31 Vanessa Cristina de Paiva Oliveira, o Consuni aprovou a retificação solicitada. Ficou
32 deliberada a participação do Auditor Interno na próxima reunião, agendada para o dia 17 de
33 fevereiro, condicionada à agenda do mesmo (impedimentos por afastamentos, férias, dentre



34 outros). Neste momento, registramos o comparecimento do conselheiro Augusto Anesio. O
35 Presidente do Conselho propôs e os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a inclusão de
36 processo na pauta: **b) Processo nº 23087.009191/2013-91 – Abertura de Concurso**
37 **Público para Professor de Magistério Superior** – O Consuni aprovou, por unanimidade, a
38 abertura do Edital de Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério
39 Superior, para atuar nas disciplinas “Patologia e Patologia Geral”, com a titulação para
40 Graduação em Medicina com Residência Médica em Anatomopatologia e título de
41 Especialista em Patologia Médica registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM,
42 pela Resolução nº 020/2014. **c) Processo nº 23087.009678/2013-73 – Continuação -**
43 **Minuta dos Programas de Assistência Estudantil** – O Prof. Alessandro Antônio Costa
44 Pereira solicitou que seja acrescentado no antigo Art. 16 (atual 27) o Parágrafo único, com a
45 seguinte redação: “**Parágrafo único** – O resultado, constando o nome do estudante e de seu
46 perfil socioeconômico, será divulgado na página eletrônica da Prace”. Neste momento,
47 registramos a saída do conselheiro Antônio Camilo de Souza Cruz. Os Capítulos VI e VII
48 ficaram assim definidos: “CAPÍTULO VI - Dos Direitos e Deveres do Estudante nos
49 Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG e da Prace: Art. 32 - O estudante
50 assistido nos Programas de Assistência Estudantil tem direito a: I - solicitar reavaliação de
51 sua classificação nos perfis, quando advir alteração da situação socioeconômica comprovada
52 por documentação; II - receber o(s) auxílio(s) mensalmente no valor correspondente ao perfil
53 obtido na avaliação realizada pela Prace, correspondente ao mês vencido. Art. 33 - O
54 estudante assistido nos Programas de Assistência Estudantil tem os seguintes deveres: I -
55 informar à Prace qualquer alteração de sua situação socioeconômica; II - comparecer sempre
56 que for convocado pela Prace; III - manter atualizados seus dados cadastrais junto à Prace;
57 IV - ressarcir ao Programa de Assistência Estudantil os auxílios recebidos indevidamente
58 quando apurados em processos administrativos. Art. 34 - No âmbito dos Programas de
59 Assistência Estudantil, compete à Prace: I - integrar a coordenação dos Programas de
60 Assistência Estudantil; II - apresentar mensalmente relatórios qualitativos e quantitativos; III
61 - divulgar na página eletrônica as informações concernentes aos Programas de Assistência
62 Estudantil e manter atualizada a planilha contábil da verba PNAES destinada à UNIFAL-
63 MG para a assistência estudantil; IV - elaborar os critérios, com o Colegiado da Prace, para
64 inserção do estudante nos Programas de Assistência Estudantil; V - orientar o estudante
65 quanto aos direitos e deveres dos Programas de Assistência Estudantil; VI - assegurar o bom
66 funcionamento dos programas observando os princípios e os objetivos contidos nesta



67 Resolução. Art. 35 - Quaisquer informações referentes aos Programas de Assistência
68 Estudantil serão divulgadas na sede da Prace e pela internet, por meio da página eletrônica
69 da UNIFAL-MG. Art. 36 - A Prace utilizará prioritariamente o sistema de correio eletrônico
70 (e-mail), informado pelo estudante como meio de comunicação direta e de realização de
71 convocações. CAPÍTULO VII - Das Disposições Finais: Art. 37 - Ao estudante de curso de
72 graduação, modalidade presencial, é permitida a acumulação dos auxílios previstos nesta
73 Resolução com bolsa remunerada oferecida pela UNIFAL-MG ou por outras instituições,
74 desde que sejam bolsas de mérito acadêmico. Art. 38 - Os auxílios dos Programas de
75 Assistência Estudantil previstos nesta resolução são pessoais e intransferíveis, inclusive os
76 de alimentação. Art. 39 - Os casos omissos, duvidosos ou não previstos nesta Resolução
77 serão deliberados pelo Colegiado da Prace. Art. 40 - Essa resolução será aplicada no início
78 do 1º semestre letivo de 2014 e os estudantes atualmente assistidos sofrerão adequação para
79 o modelo de pagamento de auxílios desta Resolução sem a necessidade de reavaliação e/ou
80 recadastramento. Art. 41 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua
81 publicação, ficando revogadas as resoluções e disposições em contrário”. Ficou deliberado
82 que o Artigo 7º terá dois parágrafos com a seguinte redação: “Art. 7º - O auxílio-alimentação
83 consiste em três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) oferecidas pelos
84 restaurantes universitários dos *campi*, durante o ano letivo, exceto aos sábados à noite,
85 domingos e recessos previstos no calendário acadêmico. 1º - Durante o período de férias será
86 fornecida no mínimo a refeição do almoço. 2º - O estudante matriculado em estágio
87 curricular obrigatório previsto no Projeto Político-pedagógico do curso, quando realizado em
88 município diferente daquele onde é ofertado o curso, receberá em pecúnia o valor referente à
89 refeição do restaurante universitário”. Com relação ao questionamento sobre o inciso III do
90 antigo Art. 15 (atual 26), as Assistentes Sociais encaminharam nova proposição, que foi
91 aprovada pelos conselheiros: “Art. 26 - Os seguintes parâmetros serão utilizados para
92 estabelecer os critérios da avaliação socioeconômica: (...) III - *status* ocupacional dos
93 responsáveis pelo estudante”. O Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira propôs e o Consuni
94 acatou a inclusão de mais um parágrafo no antigo 9º (atual 20): “Art. 20 - O auxílio para
95 alimentação nos *campi* com restaurante universitário será disponibilizado integralmente ao
96 estudante classificado nos perfis de 0 a 15. 1º - Nos *campi* sem restaurante universitário, o
97 estudante classificado nos Programas de Assistência Estudantil receberá um auxílio
98 pecuniário mensal equivalente ao custo médio da alimentação nos restaurantes da UNIFAL-
99 MG. 2º - Quando houver interrupção do funcionamento do restaurante o estudante receberá



um auxílio pecuniário equivalente ao custo médio da alimentação nos restaurantes da UNIFAL-MG, proporcional ao tempo que perdurar a interrupção e até a regularização do funcionamento do restaurante”. O Consuni aprovou a Minuta que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil da Instituição, pela Resolução nº 019/2014. O conselheiro Antônio Augusto Garcia Veríssimo agradeceu o Conselho pela aprovação desta Minuta. Neste momento, registramos a saída do conselheiro Augusto Anesio. **d) Processo nº 23087.000001/2012-99 – Edital 007/2012 - Técnico-administrativo em Educação (esclarecimentos)** – A Dra. Soraya Helena Coelho Leite, convocada para prestar esclarecimentos a respeito deste processo respondeu aos questionamentos levantados pelos conselheiros, em reunião anterior: 1) Se ocorreu impetração de recurso referente à Sentença Judicial – Mandado de Segurança Individual (Paulo César de Souza) - Edital 07/2013 - Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais: Respondeu afirmativamente e esclareceu que o recurso de apelação foi interposto em 11/12/2013, pela Procuradoria Federal em Minas Gerais, que tem competência para representação judicial de todas as autarquias federais, situadas no Estado de Minas Gerais, inclusive as Universidades, portanto, a competência para a interposição de recursos cabe àquele órgão. 2) Quais os procedimentos jurídicos que a Procuradoria Jurídica adota em relação aos processos com decisões desfavoráveis à Instituição? a) Pelo fato de que não detém a representação judicial, conforme acima citado, a Procuradoria Jurídica da UNIFAL-MG (órgão de assessoramento jurídico) não adota procedimentos judiciais em relação aos processos com decisões desfavoráveis à Instituição. Alegou que até meados do ano de 2000, quando tinha como competência a representação judicial, a Procuradoria, em estrita observância do princípio da legalidade e do interesse público, interpunha recurso de toda decisão desfavorável à Instituição, tendo sido, inclusive, por diversas vezes, criticada pelas entidades sindicais, por esta prática legal. Citou normativas que regulamentam os direitos e deveres da Administração em usar todos os meios processuais disponíveis, no sentido de proteger seus legítimos interesses. Justificou que quando há casos em que não deverão ser interposto recursos, a AGU expede as “súmulas”, que servem de orientação aos órgãos e autoridades administrativas da instituição, além de propiciar a redução de ações judiciais em trâmite nos tribunais brasileiros e que por meio dessas súmulas, os representantes judiciais da União, suas autarquias e fundações públicas ficam autorizados a não contestar os pedidos, não recorrer das decisões desfavoráveis e, também, a desistir dos recursos já interpostos. O conselheiro Nilson Pereira Gomes questionou se o que é aprovado pelo Consuni, deve ser recorrido em todas



133 instâncias jurídicas e administrativas? A Dra. Soraya Helena Coelho Leite respondeu que o
134 Consuni é órgão máximo deliberativo, entretanto, ocorre separação dos poderes executivo,
135 judiciário e administrativo, no âmbito de suas competências. Finalmente explicou que todas
136 as ações administrativas podem ser avaliadas e poderão recorrer em decisões judiciais, mas
137 que toda decisão deve estar pautada na legalidade. Assim sendo, o Consuni tomou
138 conhecimento a respeito de como se processa a interposição de recursos na Instituição.
139 Neste momento, registramos o retorno do Prof. Antônio Camilo de Souza Cruz e a saída da
140 conselheira Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
141 advertiu sobre a tramitação dos processos dentro do Conselho e da maneira que está
142 ocorrendo atualmente, onde as discussões analisam artigo por artigo das regulamentações
143 propostas, percebe-se uma lentidão e conseqüentemente, um acúmulo de processos a serem
144 analisados. Demonstrando preocupação, propôs que o Conselho institua a figura do
145 “Relator”, considerando que o Regimento Interno não impede a relatoria nos processos,
146 possibilitando assim, maior agilidade na discussão dos mesmos. Após considerações, o
147 Consuni acatou a sugestão apresentada, com a ressalva que o Conselho averiguará a
148 possibilidade de relatoria, quando julgar necessário. O Prof. Antônio Camilo de Souza Cruz
149 propôs que o Processo 23087.005354/2012-85, que trata da Proposta de alteração do
150 Regimento Consuni seja analisado por uma comissão (para revisão e relatoria) constituída
151 pelos conselheiros: Prof. Sandro Amadeu Cerveira (Presidente e Relator), Prof. Alessandro
152 Antônio Costa Pereira, Prof. Antônio Camilo de Souza Cruz, TAE Maria de Los Angeles de
153 Castro Ballesteros e acad. Vanessa Cristina de Paiva Oliveira. O Prof. Sandro Amadeu
154 Cerveira sugeriu que os processos elencados na pauta da reunião sejam analisados com a
155 proposição de relatoria, assim definidos: **Processo nº 23087.005544/2013-83** –
156 Regulamentação para concessão de bolsas acadêmicas e auxílio financeiro aos discentes –
157 Relatoria: Discente Antônio Augusto Garcia Veríssimo; **Processo nº 23087.007615/2012-00**
158 – Minuta da Política de Inovação: Prof. Hélio Lemes Costa Júnior. Os processos referentes à
159 **criação de cursos – campus de Poços de Caldas: Processo nº 23087.005701/2012-70** –
160 Projeto Pedagógico de criação do Curso Engenharia de Computação, **Processo nº**
161 **23087.001308/2013-98** – Projeto Pedagógico de criação do Curso Engenharia de Materiais e
162 **Processo nº 23087.008027/2012-85** – Projeto Pedagógico de criação do Curso Engenharia
163 Civil serão analisados na próxima reunião, sem necessidade de relatoria. O Consuni aprovou
164 a solicitação do Presidente do Conselho para inclusão de pauta de processos: **e) Processo nº**
165 **23087.000953/2014-74 – Solicitação para Alteração da Comissão de Sindicância Interna**



166 – Pela Resolução nº 021/2014, o Consuni acatou a solicitação da servidora Andréa Martins
167 Teixeira e deliberou, por unanimidade, alterar em parte, a Resolução nº 014/2014, para
168 substituir da Comissão de Sindicância Interna o conselheiro Augusto Carlos Marchetti pelo
169 conselheiro Sérgio Andrade Borges. O Processo nº 23087.000126/2014-81 (Recurso – Acad.
170 Mauro Junior Borges Pinto), incluído na pauta, será discutido na próxima reunião, bem
171 como o nº 23087.001757/2012-55(Continuação – Proposta de alteração Resolução 58/2009).
172 Esta reunião encerrou-se às 17h25min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva
173 Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:
174 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
175 Prof. Alberto José Arab Olavarrieta
176 Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
177 Acad. Antônio Augusto Garcia Veríssimo
178 Prof. Antônio Camilo de Souza Cruz
179 Prof. Artur Justiniano Roberto Júnior
180 Acad. Augusto Anesio
181 TAE Augusto Carlos Marchetti
182 Profa. Cássia Carneiro Avelino
183 Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva
184 Prof. Denismar Alves Nogueira
185 TAE Douglas Silveira Toledo Pereira
186 Prof. Eduardo Tonon de Almeida
187 Profa. Érika de Cássia Lopes Chaves
188 Prof. Fábio Luiz Pissetti
189 Profa. Francisca Isabel Ruela
190 Acad. Guilherme Silva Pinto
191 Prof. Iraí Santos Júnior
192 Acad. José Marcelo Cardoso de Lima Filho
193 Prof. Leonardo César Carvalho
194 Profa. Magali Benjamim de Araújo
195 Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio
196 Prof. Marcos Vinícius Rodrigues
197 Prof. Masaharu Ikegaki
198 TAE Nilson Pereira Gomes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
SECRETARIA GERAL



- 199 Prof. Paulo Alexandre Bressan
- 200 Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Fraga
- 201 Prof. Romeu Adriano da Silva
- 202 Prof. Ronaldo Luiz Mincato
- 203 Prof. Sandro Amadeu Cerveira
- 204 TAE Sérgio Andrade Borges
- 205 Prof. Simonton de Andrade Silveira
- 206 Profa. Tânia Mara Rodrigues Simões
- 207 Acad. Vanessa Cristina de Paiva Oliveira
- 208 TAE Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira
- 209 Prof. Wellington Ferreira Lima
- 210 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)